



Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 20/08/18

*[Signature]*

Cabral

Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 97 /2019

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.867, DE 2018, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CASCABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 6.867, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Será concedido auxílio-alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos servidores públicos efetivos do Município de Cascavel, com remuneração mensal de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).”

**Art. 2º** O art. 7º da Lei Municipal nº 6.867, de 2018, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O teto remuneratório previsto no artigo 2º desta Lei será reajustado pelo mesmo índice e na mesma época em que for concedida a reposição salarial anual aos servidores municipais.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 16 de agosto de 2019.**

**Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.**



## MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores(as) Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que “ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.867, DE 2018, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CASCABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto de Lei visa reajustar o valor do Auxílio-alimentação e alterar o teto remuneratório especificamente dos servidores efetivos do Município de Cascavel - Paraná que fazem jus ao benefício. A proposta compõe mais uma das ações de valorização dos servidores, sendo concedida mensalmente a título de indenização, com o intuito de assegurar e proporcionar melhores condições e qualidade de vida aos servidores, viabilizando o pagamento dos seus gastos com alimentação.

O auxílio-alimentação não incorpora a qualquer título ao salário, vencimento ou remuneração do servidor beneficiado e não servirá de base para quaisquer contribuições trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais. O recurso para a concessão do auxílio alimentação não será considerado na apuração do índice de gastos com pessoal.

Segue em anexo o impacto orçamentário e financeiro do Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estas são Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 17 de julho de 2019.

Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Vereador  
**Alécio Natalino Espínola**  
Presidente da Câmara  
Cascavel - Paraná

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual tem por objetivo a alteração do valor do Auxílio Alimentação definido pela Lei 6.867/2019, de R\$ 220,45 para R\$ 250,00 e o teto de R\$ 2.460,00 para 2.600,00, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual para 2019 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

### RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

#### “ALTERAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 01.08.19 PARA R\$ 250,00”

	2019	2020	2021
Custo do Auxílio Alimentação Atual (até teto R\$ 2.460,00)	3.117.850,45	6.991.344,13	6.705.417,60
Custo do Auxílio Alimentação incluindo o reajuste (até teto R\$ 2.600,00)	3.997.153,60	9.760.938,24	9.639.505,48
Impacto Orçamentário Financeiro	879.303,15	2.769.594,11	2.934.087,88

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 11 de julho de 2019.

**Leonaldo Paranhos da Silva**  
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
ALTERAÇÃO NO TETO PARA RECEBIMENTO E NO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

AÇÃO		CUSTO 2019	CUSTO 2020	CUSTO 2021
1	Teto de R\$ 2.460,00 (sem revisão)			
	Valor de R\$ 220,45	3.117.850,45	6.991.344,13	6.705.417,60
2	Teto de R\$ 2.600,00 (com revisões anuais)			
	Valor de R\$ 250,00	3.997.153,60	9.760.938,24	9.639.505,48
	<b>ACRÉSCIMO (de valor)</b>	<b>879.303,15</b>	<b>2.769.594,11</b>	<b>2.934.087,88</b>

	Média Servidores 2019	Média Servidores 2020	Média Servidores 2021
1	Média de servidores que receberão o benefício na situação atual	2.795	2.539
2	Média de servidores que receberão o benefício após a ampliação do benefício.	3.159	3.126
	<b>ACRÉSCIMO (de servidores)</b>	<b>364</b>	<b>587</b>
			<b>632</b>

Projeção de custo com Auxílio-alimentação a partir de AGOSTO/2019.

**Ação 1)** É a situação atual.

Auxílio-alimentação no valor de R\$ 220,45 (duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) aos servidores públicos efetivos do Município de Cascavel, com remuneração mensal de até R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)

Esse teto fixado para recebimento do benefício é aplicado a cargos com carga horária de 40 horas semanais, sendo que, para os demais cargos, o teto é diretamente proporcional à carga horária.

O valor do auxílio-alimentação é reajustado quadrimestralmente, nos meses de janeiro, maio e setembro, pelo índice da inflação acumulada, medida pelo IPC/FIPE correspondente aos quatro meses anteriores ao mês do reajuste.

**Não há previsão em lei para reajustar o teto** nos mesmos índices e mesmas épocas aplicadas sobre a tabela de vencimentos.

**Ação 2)** Ampliação do teto para recebimento bem como o valor do benefício.

I. O valor do Auxílio-alimentação passará a ser R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos servidores públicos efetivos do Município de Cascavel, com remuneração mensal de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

II. **Previsão de reajuste no teto** fixado para recebimento nos mesmos percentuais e mesmas épocas aplicadas sobre a tabela de vencimentos.

- a) Reajuste do teto em 2019 conforme previsto na Lei Municipal nº 7.006/2019;
- b) Previsão de reajuste de 5% (cinco por cento) em maio/2020 e em maio/2021).

  
**VANILSE DA SILVA POHL**  
 Diretora de Gestão de Pessoas

  
**JOSÉ CARLOS GALVÃO**  
 Encarregado do Setor Gestão de Despesas Com Pessoal



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

P.M.C.  
Fls 5  
621

**DA SEPLAG/DPGP/DIV. DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL  
À SEPLAG/ DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Ref. Encaminhamento Anteprojeto Auxílio Alimentação

Encaminhamos em anexo minuta de anteprojeto de Lei propondo a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.867/2019, no que se refere ao reajuste do valor do Auxílio Alimentação e do teto remuneratório para concessão do benefício, para análise e emissão da Declaração Orçamentária quanto a existência de dotação orçamentária relativa ao impacto financeiro, para fins do envio do Anteprojeto de Lei ao Legislativo, de acordo com o cálculo do custo ora apresentado.

Cascavel, 11 de julho de 2019.

  
**CRISTINA DULCE SCHMITZ L. DE OLIVEIRA**  
Gerente de Desenvolvimento de Pessoal  
Departamento de Gestão de Pessoas